



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 62/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2016

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **36/2016, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. **Leonardo Vieira Lopes** portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1.1. DO OBJETO

1.2. Suprimir o contrato original o preço por litro dos itens conforme segue, considerando a diminuição do preço do combustível demonstrado nas notas 81.041 de 01/02/2017 e 85309 de 10/03/2017 apresentadas em anexo.

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R\$ Unt. Antes da supressão	% do supressão	R\$ Unt. após supressão	R\$ Total após supressão
3	53.000	Lts	Óleo Diesel S10	Ipiranga	3,39	2,4334%	3,29	174.370,00
Total:								174.370,00

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R\$ 174.370,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 15/2017 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 16 de Março de 2017.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
Contratada

REGINA INÊS BRAND
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
Testemunha

JONAS SIMON
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284